

Ridículo: PRM “frustra” golpe de Estado organizado por cidadãos indefesos

- Organizadores da marcha de homenagem ao músico Azagaia vão lançar mão de todos os instrumentos legais para responsabilizar o Estado a reparar danos patrimoniais e não patrimoniais causados pela actuação violenta e ilegal dos seus agentes. Em 12 autarquias onde houve comunicação de marcha, quatro conselhos municipais (Pemba, Montepuez, Vilanculos e Chimoio) manifestaram objecção; dois pautaram pelo silêncio (Tete e Inhambane); seis pronunciaram-se a favor, mas apenas em Quelimane é que houve marcha. Nas cidades de Maputo, Beira, Nampula, Xai-Xai e Lichinga a Polícia recorreu à força para impedir a realização das marchas...



O Vice-Comandante da PRM foi o porta da reacção das autoridades

Ridículo é o mínimo que se pode dizer em relação ao comunicado do Comando-Geral da PRM emitido na terça-feira na tentativa de justificar a repressão violenta contra as marchas pacíficas de homenagem ao músico Azagaia que tinham sido convocadas nas principais cidades moçambicanas. Pelo seu conteúdo, o documento lido pelo Vice-Comandante-Geral da PRM desonra a própria instituição, pois assemelha-se mais a uma cartilha de propaganda política do partido no poder do que a uma instituição do Estado responsável pela segurança pública. O desprezo das autoridades pelos direitos e liberdades dos cidadãos é tão grave que as levou a difamarem os manifestantes, ao afirmarem que alguns “agiam sob manifesta influência de álcool e de substâncias psicotrópicas”.

No seu comunicado, a Polícia diz que os promotores e os organizadores da marcha não eram músicos, “mas sim indivíduos ligados a partidos políticos, organizações da sociedade civil e não-governamentais”. E aponta os nomes: Venâncio Mondlane, Quitéria Guirengane, Augusto Pelembe, João Massango, Fátima Mimbire, Albano Carige, Ricardo Langa e Manuel de Araújo. Ora, não faz parte das atribuições e competências do Comando-Geral da PRM definir quem deve organizar uma marcha pacífica. Os cidadãos moçambicanos, independentemente da sua filiação política e ligação a organizações de sociedade civil, são livres de organizar uma marcha para homenagear quem quer seja. Faz parte dos seus direitos de cidadania e a Polícia não se deve preocupar com isso, mas só e tão-somente em garantir a segurança pública protecção de pessoas e bens.

E mais: tanto os partidos políticos como as organizações da sociedade civil que tanto incomodam a Polícia estão devidamente registados na República de Moçambique e qualquer cidadão tem o direito de neles filiar-se. O trabalho da Polícia não é vigiar as ligações político-partidárias dos cidadãos, mas sim garantir a sua segurança. Aliás, estabelece a Constituição da República de Moçambique (CRM) estabelece que a Polícia é apartidária e, no exercício das suas funções, obedece a lei e serve com isenção e imparcialidade os cidadãos e as instituições públicas e privadas.

O Comando-Geral da PRM diz que constatou a existência de fortes indícios de transição de uma manifestação pacífica para violenta, tendo decidido, por isso, tomar medidas, como o destacamento de agentes para os locais de concentração para aconselhar e exortar “os manifestantes” a não realizarem a marcha. A questão que se coloca é: tendo a Polícia constatado a existência de indícios de que a marcha pacífica iria se transformar numa manifestação violenta, porquê razão não se pronunciou muito antes da data prevista. Além de ter sido comunicado pelos



organizadores, o Comando da Cidade, por exemplo, foi ainda informado pelo Conselho Municipal de Maputo da realização da marcha, em ofício emitido na sexta-feira através do qual o Edil da capital manifestava a sua não objecção à realização da marcha.

Os agentes destacados para o local da concentração, junto à estátua Eduardo Mondlane, bloquearam a avenida Eduardo Mondlane e colocaram-se em posição de combate. Ou seja, não estavam ali para “aconselhar” ou

“exortar” os manifestantes a desistirem da marcha, mas sim para impedir com violência a realização de um direito constitucional, nomeadamente o direito à liberdade de reunião e manifestação. E os agentes sempre repetiam que estavam a “cumprir ordens superiores”, à medida que iam atirando gás lacrimogéneo, torturavam e prendiam cidadãos indefesos.

Num ensaio que visa justificar uma provável e iminente incursão contra as liberdades de

imprensa e de expressão, o Comando-Geral da PRM aponta para as redes sociais (Facebook e Whatsapp), os canais de televisão “Tua TV” e “TV Sucesso” e o jornal “Evidências” como os meios de propagação usados para criticar a má governação e o elevado custo de vida, “ignorando todos os factores exógenos da economia mundial”. A referência a “factores exógenos” para justificar o elevado custo de vida é mais uma prova de que a PRM transformou-se, não apenas em uma força de protecção dos interesses privados do partido no poder, mas também em instrumento de propaganda política.

Outra mentira grave do Comando-Geral da PRM é sobre a razão do uso da força. O comunicado diz que os manifestantes desobedeceram as autoridades, proferiram injúrias, arremessaram objectos contundentes, confrontaram-se fisicamente com agentes da Polícia e tentaram arrancar armas de fogo. Esta afirmação é tão falaciosa que não convence nenhum individuo de diligência média. Se houve desobediência no sábado foi parte das autoridades: a Polícia “desobedeceu” a Constituição, pois não garantiu nem a lei nem a ordem, não salvaguardou a segurança das pessoas e a tranquilidade pública, ofendeu o Estado de Direito Democrático e não respeitou os direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

Na verdade, a Polícia está consciente da sua péssima prestação e da violação dos direitos e liberdades dos cidadãos, por isso inventa factos para justificar a repressão violenta contra a marcha. Diz, por exemplo, que recorreu ao uso de armas de dispersão de massas (armas não letais) em estrita observância do princípio de proporcionalidade de forças e equidade de meios. Tudo mentira. É falacioso falar de proporcionalidade de forças e equidade de meios perante cidadãos indefesos e desarmados. Nenhum manifestante arremessou objectos contundentes contra a Polícia.

Em nome de “ordens superiores”, as autoridades reconhecem que feriram 14 pessoas, sendo que uma continuava internada até terça-feira. Um total de 36 cidadãos foram retidos, processados e respondem em liberdade: 20 na Cidade de Maputo, sete em Chimoio, seis na Beira e três em Nampula. Mas nas contas dos organizadores das marchas, foram retidas pela Polícia pouco mais de 50 pessoas e dezenas ficaram feridas, incluindo menores. O Presidente da Assembleia Municipal da Beira é uma das figuras retidas pela Polícia numa autarquia em que o Edil local não manifestou nenhuma objecção à realização da marcha. Há ainda o registo de duas casas com vidros das janelas partidos e três viaturas com vidros quebrados.



Organizadores da marcha avançam com queixas-crime contra o Estado

No mesmo dia em que a Polícia veio ao público tentar justificar a repressão violenta contra a marcha, os organizadores também chamaram a imprensa para anunciar que vão avançar com uma acção civil de responsabilização do Estado com vista a reparar os danos causados em pessoas que foram vítimas da brutalidade da Polícia. “E porque o artigo 58 da Constituição reconhece o direito de exigir indemnização pelos prejuízos causados pela violação de direitos fundamentais, o Estado é responsável pelos danos causados por actos ilegais dos seus agentes, termos em que pretendem os manifestantes lançar mão deste direito para a reparação dos danos patrimoniais e não patrimoniais causados pela actuação da Polícia”.

Os organizadores vão ainda intentar uma acção criminal contra a Ministra do Interior, o Comandante-Geral da Polícia e autoridades municipais por haver “indícios de que actuaram em associação no sentido de articular a violência, e não fizeram nada para impedi-la, quer por omissão, quer por acção”. Uma queixa ao Relator Especial para o Direito à Manifestação, quer no sistema de direitos humanos da União Africana, quer no das Nações Unidas; Uma interpelação ao Provedor de Justiça e à Comissão Nacional dos Direitos Humanos para agirem; e uma queixa a exigir que a Procuradora-Geral da República se pronuncie, enquanto garante da legalidade.

Na verdade, o silêncio da Procuradoria é assustador. O Ministério Público – magistratura subordinada à Procuradora-Geral da República, é titular da acção penal, o garante da legalidade democrática e da efectiva protecção dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos e, nessa qualidade, deveria se ter pronunciado em defesa dos direitos humanos, sem prejuízo de desencadear procedimentos criminais para a responsabilização dos agentes que obstruíram a marcha e violentaram cidadãos indefesos. Os organizadores da marcha entendem que as autoridades que impediram a marcha incorreram em várias práticas criminais, com destaque para o crime de desobediência, crime de requisição de força pública, crime de prisão ilegal e crime de difamação.

Das 12 autarquias onde houve comunicação de marcha em homenagem ao Azagaia, apenas em quatro houve objecção por parte das autoridades municipais. Em Pemba e Montepuez a objecção foi justificada pelo contexto de vulnerabilidade e riscos associados devido ao extremismo violento que afec-



ta Cabo Delgado; em Chimoio alegou-se que os organizadores não anexaram o programa da marcha; mas em Vilanculos a objecção foi em cumprimento de ordens superiores. Os municípios de Inhambane e de Tete simplesmente não se pronunciaram em relação à comunicação dos organizadores da marcha.

Apenas em cidades onde os respectivos

conselhos municipais se pronunciaram a favor da marcha os jovens saíram à rua para homenagear o músico Azagaia. Mas isso só foi possível em Quelimane, pois nas outras cinco cidades a Polícia recorreu à força para impedir as passeatas. A violência policial foi registada nas cidades de Maputo, Beira, Nampula, Xai-Xai e Lichinga.



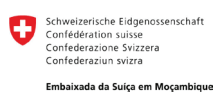
INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beúla
Autor: Emídio Beúla s
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO





6

| Quinta - feira, 23 de Março de 2023



